

Município de Carrapateira**Jornal Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXVI - Nº. 1.102 Carrapateira - PB,
04 de setembro de 2024**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS, ESPECÍFICOS NA ÁREA FINANCEIRA, PARA EFETIVAR EM JUÍZO A RECUPERAÇÃO DE VERBAS RELATIVAS AO EXTINTO FUNDEF, REFERENTE A AÇÃO JUDICIAL Nº 1104730-59.2023.4.01.3400. JÁ IMPETRADA CONTRA UNIÃO EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 1.163.209,11.

Carrapateira - PB, 15 de agosto de 2024

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS, ESPECÍFICOS NA ÁREA FINANCEIRA, PARA EFETIVAR EM JUÍZO A RECUPERAÇÃO DE VERBAS RELATIVAS AO EXTINTO FUNDEF, REFERENTE A AÇÃO JUDICIAL Nº 1104730-59.2023.4.01.3400. JÁ IMPETRADA CONTRA UNIÃO EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/08/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS, ESPECÍFICOS NA ÁREA FINANCEIRA, PARA EFETIVAR EM JUÍZO A RECUPERAÇÃO DE VERBAS RELATIVAS AO EXTINTO FUNDEF, REFERENTE A AÇÃO JUDICIAL Nº 1104730-59.2023.4.01.3400. JÁ IMPETRADA CONTRA UNIÃO EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUT. DOS SERV.DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA 02.020 SEC.DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 123 2003 2003 MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS 02.030 SEC.DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2004 MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 15/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00047/2024 - 15.08.24 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 1.163.209,11.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS, ESPECÍFICOS NA ÁREA FINANCEIRA, PARA EFETIVAR EM JUÍZO A RECUPERAÇÃO DE VERBAS RELATIVAS AO EXTINTO FUNDEF, REFERENTE A AÇÃO JUDICIAL Nº 1104730-59.2023.4.01.3400. JÁ IMPETRADA CONTRA UNIÃO EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA-PB; DESIGNO os servidores José David Vieira Silva, Secretário, como Gestor; e Maria Lucia Hidelfonso Pereira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Carrapateira - PB, 15 de agosto de 2024

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DISTRATO DO
CONTRATO.**

Termo de Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 12/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carrapateira - Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, CNPJ nº 08.924.003/0001-23.**CONTRATADA:** TURIM NEGOCIOS LTDA - RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, 158 - NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ - RN, CNPJ nº 49.778.652/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP (PEQUENA) COM CABINE DUPLA, FLEX E AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 630/2024 (SEDAM-ESTADO), DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Incisos V e VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 02/09/2024. **ASSINATURA:** 02/09/2024.**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP (PEQUENA) COM CABINE DUPLA, FLEX E AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 630/2024 (SEDAM-ESTADO), DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 119.000,00.

Carrapateira - PB, 03 de setembro de 2024

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP (PEQUENA) COM CABINE DUPLA, FLEX E AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 630/2024 (SEDAM-ESTADO), DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO. 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.3006.1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS RECURSO DE EMENDA ESPECIAL SEDAM Nº 630/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00048/2024 - 03.09.24 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 119.000,00

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA – PB
Jornal Oficial do Município
PREFEITA CONSTITUCIONAL: MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP (PEQUENA) COM CABINE DUPLA, FLEX E AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 630/2024 (SEDAM-ESTADO), DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA – PB; DESIGNO os servidores José David Vieira Silva., Secretário, como Gestor; e Maria Lucia Hidelfonso Pereira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Carrapateira - PB, 03 de setembro de 2024

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Vieira - Centro - Carrapateira - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 073/2022, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP (PEQUENA) COM CABINE DUPLA, FLEX E AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 630/2024 (SEDAM-ESTADO), DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - CNPJ nº 08.924.003/0001-23.

VENCEDOR: DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA						
CNPJ: 35.503.721/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aquisição de Veículo Zero Km, ano de fabricação e modelo 2024/2024, com pintura sólida, cabine dupla, 04 portas, alimentação bicomcombustível (álcool e gasolina), mínimo de 1.3 cilindros/litro, com potência máquina líquida de 98 CV na gasolina e 107 cv no álcool, ar-condicionado frontal, refrigeração a água, tração dianteira, ignição eletrônica digital, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 a ré sincronizada. “Sistema de freios a disco na dianteira e a tambor na traseira com ABS com ação nas 04 rodas e EBD, air bag duplo frontal, direção elétrica, rodas de aço aro 15”. Capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, tanque de combustível para no mínimo 55 litros, com	FIAT	UNIDADE	1	119.000,00	119.000,00

cinto de segurança compatível para todos os passageiros, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com três anos de garantia km livre, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.						
TOTAL						119.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Carrapateira, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições

estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DICAL—DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
35.503.721/0001-07
Valor: R\$ 119.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

Carrapateira - PB, 03 de setembro de 2024
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 034 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 GAB/PREF

A Prefeita Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, a decisão judicial no processo sob nº 0800942-60.2019.8.15.0221 que reconheceu, com base Lei Municipal nº 242/12, a carga horária semanal de 20hs (vinte horas).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar cumprimento de carga horária de trabalho de servidor que menciona conforme disposto a seguir.

Art. 2º - A carga horária da servidora **CAMILA ALVES SILVA VIEIRA**, portadora do CPF: 056.04.234-77, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde sob a matrícula nº:0000327, será de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se Portaria que dispôr em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB em, 03 de setembro de 2024.

Dê ciência. Publique-se. Registre-se.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 035 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 GAB/PREF

Carrapateira – PB, 03 de setembro de 2024.

A Prefeita Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. Conforme LEI Nº 374 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEC do Município de Carrapateira/PB, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Sendo:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: José David Vieira Silva
Suplente: José Irineu Mendes Pedrosa

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Valciano Bernardo Lins
Suplente: Serafim Cavalcante Prudêncio

Representantes Conselho Tutelar:

Titular: Ricélia Pereira de Menezes
Suplente: Ana Lúcia Mendes Batista

Representantes da Guarda Municipal:

Titular: Jailson Bezerra Tavares
Suplente: Ramon Mendes Vieira

Representante da Polícia Civil:

Titular: Lucas Pedreira Costa

Representante da Polícia Militar que Trabalha no Município:

Titular: Reginaldo Batista de Araújo

Representante dos Comerciantes do Município:

Titular: Christian Lins de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Pedro Henrique Pereira Alexandre

Suplente: Thaylane Samuel Batista

Representantes da OAB – Residente no Município

Titular: Clériston Vieira Ferreira de Menezes

Suplente: Kercia Vieira de Lima

Representantes das Escolas Municipais:

Titular: Rosilene dos Ramos Silva

Suplente: Rycardo Pedrosa Batista

Representantes das Escolas Estaduais

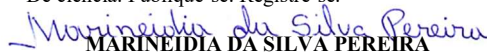
Titular: Patrícia Pedrosa Galdino

Suplente: Katiúcia Galdino Bezerra de Oliveira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira
– PB, 08 de setembro de 2024.

Dê ciência. Publique-se. Registre-se.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional